

# 8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 30-mai-2022

## 8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

|   | Comissões   |                        | Acresce                  | Outras                           |  |
|---|---|------------------------|--------------------------|----------------------------------|--|
|   | Em %  | Euros (Min/Máx)        | Imposto                  | condições                        |  |
| Garantias sobre o estrangeiro e Stand-by Letters                      | of Credit (1)   |                        |                          |                                  |  |
| 1. Garantias Emitidas   |   |                        |                          |                                  |  |
| 1.1. Abertura   |   |                        | lmanaata da              |                                  |  |
| - Comissão de Estudo de Dossier                                       | 0,15%   | (50,00 € / 1.250,00 €) | Imposto do<br>Selo - 4%  |                                  |  |
| - Comissão de Contratação   | 0,15%   | (40,00 € / 1.000,00 €) | Imposto do<br>Selo - 4%  |                                  |  |
| - Garantias com validade (2)  |   |                        |                          |                                  |  |
| - Garantia Técnica  | 4,90%   |                        | Imposto do<br>Selo - 3%  |                                  |  |
| - Garantia Financeira   | 5,10%   |                        | Imposto do<br>Selo - 3%  |                                  |  |
| - Garantias sem validade (2)  |   |                        |                          |                                  |  |
| - Garantia Técnica  | 4,90%   |                        | Imposto do<br>Selo - 3%  |                                  |  |
| - Garantia Financeira   | 5,10%   |                        | Imposto do<br>Selo - 3%  |                                  |  |
| 1.2. Alterações   |   |                        |                          |                                  |  |
| - Alteração (que não implique prorrogação e/ou aumento de valor)      | n.a.  | 85,00€                 | Imposto do<br>Selo - 4%  |                                  |  |
| - Aumento de valor  | Aplica-se a comissão referida no ponto 1.1 consoante seja uma garantia com<br>ou sem validade |                        |                          |                                  |  |
| - Prorrogação (3)   | Aplica-se a comissão de garantia com validade, referida no ponto 1.1                          |                        |                          |                                  |  |
| 1.3. Execução/Cancelamento  |   |                        |                          |                                  |  |
| - Execução (quando accionada)   | 1,60%   | (150,00 € / 250,00 €)  | Imposto do<br>Selo - 4%  | Acrescem Comissões de            |  |
| - Cancelamento  | n.a.  | 75,00€                 | Imposto do<br>Selo - 4%  | Telecomunicações                 |  |
| 2. Comissão de deslocação ao notário                                  | n.a.  | 30,00€                 | Imposto do<br>Selo - 4%  |                                  |  |
| 3. Comissão de utilização de minuta própria<br>(Cliente/Beneficiário) | n.a.  | 35,00€                 | Imposto do<br>Selo - 4%  |                                  |  |
| 4. Garantias Recebidas  |   |                        |                          | Acrescem                         |  |
| - Aviso (4)   | n.a.  | 75,00€                 | Imposto do<br>Selo - 4%  | Comissões de<br>Telecomunicações |  |
| 5. Comissão pela recuperação de valores em dívida                     |   |                        |                          | (5)                              |  |
| - Prestações iguais ou inferiores a 50.000 €                          | 4,00%   | (12,00 € / 150,00 €)   | Impostos do<br>Selo - 4% |                                  |  |
| - Prestações superiores a 50.000 €                                    | 0,50%   | (- / 250,00 €)         | Impostos do<br>Selo - 4% |                                  |  |
| 6. Telecomunicações   |   |                        |                          |                                  |  |
| - Mensagem de emissão da garantia                                     | n.a.  | 75,00 €                | IVA -<br>16%/22%/23%     |                                  |  |
| - Mensagem de alteração (cada)  | n.a.  | 50,00€                 | IVA -<br>16%/22%/23%     |                                  |  |
| - Outras mensagens  | n.a.  | 15,00€                 | IVA -<br>16%/22%/23%     |                                  |  |



## 8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 30-mai-2022

#### 8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro - cont.

|  | Comissões |                 | Acresce              | Outras                                   |  |  |  |
|--|-----------|-----------------|----------------------|--|--|--|--|
|  | Em %      | Euros (Min/Máx) | Imposto              | condições                                |  |  |  |
| Garantias sobre o estrangeiro e Stand-by Letters of Credit (1) - cont. |           |                 |                      |  |  |  |  |
| 7. Expediente  |           |                 |                      | A cobrar quando a                        |  |  |  |
| - Nova   | n.a.      | 75,00€          | IVA -<br>16%/22%/23% | Garantia Bancária é<br>emitida por carta |  |  |  |
| - Alteração  | n.a.      | 50,00€          | IVA -<br>16%/22%/23% | (via correio)                            |  |  |  |

#### Outras despesas associadas

Não aplicável.

Notas gerais: - O IVA é de 23% no Continente, de 18% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

- Nota (1) Para as Garantias em Moeda Estrangeira, o cálculo das comissões será sempre efetuado tomando como base o câmbio de venda a Cliente.
- Nota (2) As comissões serão cobradas antecipadamente, com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, com um mínimo de 4,00€ por cada mês ou fração, de 10,00€ por cada trimestre ou fração e de 20,00€ por cada semestre ou fração.

1- A comissão será sempre calculada sobre o montante de Garantia Bancária.

- 2- O estorno da comissão será calculado pelo número inteiro de dias que faltarem para o termo do período em que a garantia foi cancelada, considerando, para este efeito, a data de entrada da carta de cancelamento ou restituição do termo da garantia.
- Nota (3) Comissão anual, calculada e cobrada com base no número de dias prorrogados, com um mínimo de 100,00 € + IS.
- Nota (4) No caso de ser solicitada, pelo banco estrangeiro, a emissão de garantia, com base em contra-garantia do mesmo a favor da CEMG, aplica-se o preçário das Garantias Emitidas.
- Nota (5) Esta comissão incide sobre o valor de cada prestação vencida e não paga. A este valor acresce a sobretaxa de mora de 3,00%.

## 8.2. Outras operações sobre o estrangeiro

|  | Comissões |                 | Acresce                 | Outras    |
|--|-----------|-----------------|-------------------------|-----------|
|  | Em %      | Euros (Min/Máx) | Imposto                 | condições |
| <u>Avales</u>                          |           |                 |                         |           |
| 1. Concessão (por trimestre ou fração) | 0,50%     | (150,00 € / -)  | Imposto do<br>Selo - 3% |           |
| 2. Pagamento                           | 0,20%     | (90,00 € / -)   | Imposto do<br>Selo - 4% |           |

#### Outras despesas associadas

Não aplicável.

#### [Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro]

Consulte Seção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

[Transferências]

Consulte Seção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências